



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 010/2015 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**OBJETO:** contratação de empresa(s) para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação

**IMPUGNANTE:** W&M PUBLICIDADE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG, neste ato representada por sua pregoeira, designada pela Portaria nº 001/ 2015, em razão de impugnação ao Ato Convocatório da licitação em epígrafe, proposta pela empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45, estabelecida na Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, Minas Gerais, recebeu as razões da IMPUGNANTE e vem através da presente decisão manifestar-se nos seguintes termos:

### I DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2015, com data agendada para abertura da licitação em 05/02/2015 às 12h30, bem como o edital em seu inteiro teor foi disponibilizado no site oficial do Município em 16/01/2015 às 17h36.

De acordo com o **subitem 5.1** do edital até dois dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Considerando que o dia 05/02/2015 foi estabelecido para a abertura da sessão e que o primeiro dia útil anterior na contagem regressiva para realização do certame é o dia 04/02/2015 e segundo dia útil anterior é o dia 03/02/2015. Logo, qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até as 18h00 (fim do expediente) do dia 02/02/2015.

Ressalta-se que as razões de impugnação da empresa foram enviadas via *email* no dia 03/02/2015 às 15h47, conforme documento anexo. De acordo com o **subitem 5.3** a impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, porém a peça somente foi protocolada e aportou nesta Diretoria de Licitações no dia 04/02/2015 às 13h19, estando, portanto, em desconformidade com o que preceitua o edital. Cabe destacar que, conforme prescreve o **subitem 5.3.1** do edital, a impugnação interposta via *email* obriga o licitante a apresentar, no prazo legal, a peça original fundamentada, a qual deverá estar devidamente assinada por quem de direito e acompanhada de documento que comprove poderes para praticar atos em nome da empresa, sob pena de desconhecimento da mesma.

Assim, resta comprovada que é INTEMPESTIVA a impugnação impetrada, visto que a presente peça não foi interposta em tempo hábil. É oportuno salientar que a mesma não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500


se fez acompanhar de documentação que comprove a legitimidade do autor para falar em nome do licitante, e, portanto prejudicada fica a análise de mérito.

## II DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que os termos editalícios em nada se confrontam com a legislação vigente, e que apresentam perfeita consonância com os princípios aplicados a Administração Pública, em especial os da legalidade, da razoabilidade e da competitividade; considerando que o edital não restringe o caráter competitivo e nem tampouco compromete a futura contratação; considerando ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município e, considerando principalmente a intempestividade da impugnação apresentada e a ausência de legitimidade do autor, esta Pregoeira deixa de recebê-la, INDEFERINDO seus termos e NEGANDO-LHE PROVIMENTO, decidindo ao final por manter o edital integralmente inalterado.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

Itapeçerica, 04 de fevereiro de 2015.

  
Andréa Vilano Guimarães  
**Pregoeira Municipal**